

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº207 de 31 de outubro de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7590/2024
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$276.225,00(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 276.225,00(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Pavimentação de Estradas Vicinais

20.451.42.1057.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd R\$276.225,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção da Malha Viária

15.452.42.2035.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd R\$276.225,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 31 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
03/00

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$450.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$163.775,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R\$60.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 31 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
03/00

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7591/2024
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.373.775,00(dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.373.775,00(dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social

4.131.45.2132.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Pavimentação de Estradas Vicinais

20.451.42.1057.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$163.775,00

20.451.42.1057.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R\$60.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Programa PNAT

12.361.43.2071.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$1.600.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$450.000,00

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$100.000,00

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$1.600.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7590/2024.
De 31 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados e documentos a serem apresentados para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 67.234/2024:

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 1º Os órgãos da Administração Municipal Direta observarão, para o encerramento do exercício de 2024, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica limitado ao dia 15 de novembro de 2024 o prazo para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças quanto aos pedidos de abertura de crédito adicional suplementar/especial por intermédio de projeto de lei, nos termos da Lei Municipal n. 1.737/2023 - LOA.

Art. 3º Fica limitado ao dia 20 de novembro de 2024 o prazo para encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças quanto aos pedidos de abertura de crédito adicional suplementar por intermédio de Decreto, nos termos da Lei Municipal n. 1.737/2023 - LOA.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para cobertura da folha de pagamento, o prazo do caput, deste artigo, fica limitado a 20 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 4º Fica limitado ao dia 25 de novembro de 2024 o prazo para abertura de solicitação de dispensa e inexistência de licitação e de alteração contratual.

Art. 5º Fica limitado ao dia 29 de novembro de 2024 o prazo para encaminhamento de solicitação de compras e/ou serviços a Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 207 de 31 de outubro de 2024

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º Fica limitado ao dia 29 de novembro de 2024 o prazo para encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças referente às autorizações de compras e/ou serviços.

Art. 7º Fica limitado ao dia 13 de dezembro de 2024 o encaminhamento de documentos para liquidação em 2024.

Parágrafo único. Os documentos que forem encaminhados após essa data serão liquidados em 2025, após a abertura do exercício, na condição de restos a pagar.

Art. 8º Fica limitado ao dia 18 de dezembro de 2024 a realização de quaisquer pagamentos, seja para fornecedores, processos judiciais, RPV's, precatórios, portarias, entre outros, excetuando-se somente a folha de pagamento.

Art. 9º Todos os documentos fiscais emitidos em 2024 deverão ser enviados para liquidação no prazo máximo de 10 de janeiro de 2025, com especial atenção para notas fiscais que possuem retenção de INSS.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10º Os empenhos com saldo em 31 de dezembro de 2024 serão inscritos como Restos a Pagar para o exercício de 2025.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os prazos para liberação e prestação de contas de adiantamento para pequenas despesas deverão seguir o previsto na legislação municipal vigente.

Art. 12. Os limites fixados neste Decreto ficam excetuados em casos extraordinários e devidamente justificados, e desde que autorizados pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, 04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, 04318688917
Data: 2024.10.31 16:40:21 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

30/10/2024, 13:19

sisistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabela/modelo_diaria.php?te=n&nr_oficio=133



PORTARIA Nº 133 / 2024 - DIÁRIA
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concedo diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6277/2022 de 10 de Março 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 3º Seminário de Educação Integral, em Brasília / DF no período de 10/11/2024 a 14/11/2024, conforme disposto no Protocolo nº 63570/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
NOELI DUDA	026.172.469-06	Professor	348805	4	R\$ 1.011,84	R\$ 4.047,36
LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES	024.445.249-00	Professor	34401	4	R\$ 1.011,84	R\$ 4.047,36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2024.

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 48/2024
De 30 de Outubro de 2024

Súmula: Férias coletivas aos servidores lotados nas Escolas Municipais, CMEI's, CMAEE, Motoristas e Atendentes do Transporte Escolar e Servidores Municipais lotados na Escola XVII de Janeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022. Resolve:

Art. 1º Conceder férias coletivas, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025, aos Servidores ocupantes dos cargos de Professor 20h, Professor 40h, Educador Infantil, Educador de Infância e Coordenador Pedagógico, lotados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI'S), Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) e Escola XVII de Janeiro.

Art. 2º Conceder férias coletivas, no período de 02 a 24 de janeiro de 2025, aos Servidores ocupantes dos cargos de Diretor, Vice-Diretor, Documentador Escolar, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Babá, Corpo Técnico do CMAEE, dentre outros, lotados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) e Escola XVII de Janeiro.

Parágrafo Único: Excetua-se a equipe diretiva das instituições que possuem serviços de limpeza terceirizados. Nessas instituições, um componente da equipe diretiva deverá permanecer, a fim de oportunizar a fiscalização e continuidade na prestação do serviço.

Art. 3º Conceder férias coletivas, de 02 a 31 de janeiro de 2025, aos Motoristas e Atendentes do Transporte Escolar.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 56/2024
De 31 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Autos nº 75458/2022 da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente LOANA CORDEIRO – matrícula nº 352.273, conforme Portaria nº 135/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 75458/2022

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 207 de 31 de outubro de 2024

Página 3



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 060/2024 – CPCCR

De 24 de outubro de 2024

RETIFICA O EDITAL N.º 043/2024 – CPCCR DE HOMOLOGAÇÃO DA SEGUNDA DATA CORTE DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o Edital nº 043/2024 – CPCCR de Homologação do resultado dos procedimentos da segunda data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

Onde se lê:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
37447/2024	284701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1

Leia-se:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
37477/2024	284701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	0

Art. 2º - Os demais termos constantes no Edital nº 043/2024 – CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 6244/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 99169-8257 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - RDP-26W-EDV-P68
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – CPCCR

EDITAL N.º 061/2024 – CPCCR

De 24 de outubro de 2024

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, que cumpriram os requisitos do Art. 18 da Lei Complementar nº 092/2014, conforme abaixo relacionado:

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	NÍVEIS
350566	08/09/2009	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	5
350583	30/09/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
350589	06/10/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
350592	07/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
350593	07/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
350596	07/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
350597	07/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
350599	07/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
350603	13/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
350609	21/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
350615	26/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
351715	23/01/2012	DOCUMENTADOR ESCOLAR	5

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados no mês subsequente à publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Fazenda Rio Grande.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 6244/2022

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - DYM-JW-170-61G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 01/2024 – SME.
De 30 de Outubro de 2024.

Súmula: Autorizar o concurso de remoção por permuta, para os servidores do Quadro de Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores Escolares, da Rede Municipal de Ensino, que desejarem mudar seu local de lotação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277/2022 de 10 de março de 2022.

1. Autoriza o procedimento para a realização do Concurso de Remoção, o qual atenderá os servidores do Quadro de Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores Escolares, da Rede Municipal de Ensino, que desejarem mudar seu local de lotação.

2. REQUISITOS:

2.1. Poderão participar deste Concurso de Remoção, os servidores **estáveis** e em **efetivo exercício** nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas mediante Formulário do Google Drive no endereço a seguir:

<https://forms.gle/8Ai7PVRDISYbrJgm9>

3.2. Será permitida apenas uma inscrição por servidor, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o correto preenchimento.

3.3. Caso o servidor possua duas matrículas e pleiteie remoção em ambas, esta deverá ser realizada no mesmo pedido.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. Os professores que fazem parte da equipe de linguagem e possuam interesse em permanecer, não deverão candidatar-se à vaga no concurso de remoção.

3.5. O ato de inscrição no Concurso de Remoção implica na concordância tácita dos critérios estabelecidos neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente, por cargo, de acordo com a disponibilidade de vagas nas Instituições de Ensino do seu interesse.

5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

5.1. Quanto aos servidores do quadro geral, caso haja existência de dois ou mais candidatos para uma mesma vaga, serão considerados, para desempate, os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço no Município;
- Maior idade;

5.2. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE REFERENTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (Lei 48/2012 Art.11).

I - professor com maior tempo de serviço no Município;

II - maior titulação;

III - maior tempo de efetiva regência;

IV - maior idade.

6. DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA:

6.1. A escolha das vagas será feita pelo servidor, indicando duas opções desejadas para o novo local de trabalho.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DA DESISTÊNCIA:

7.1. Durante o período de inscrição, o servidor poderá solicitar sua desistência, via Betha Protocolo, encaminhado à Divisão de Gestão.

7.2. Transcorrido o prazo de inscrição as solicitações de desistência serão indeferidas.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação dos resultados, o servidor poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado via betha protocolo, no período de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA REMOÇÃO:

9.1. O resultado do Concurso de Remoção terá sua publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Os servidores que obtiverem o resultado DEFERIDO, serão remanejados no início do ano letivo de 2025.

9.3. Os servidores que obtiverem o resultado PENDENTE, serão remanejados a qualquer tempo, mediante ao suprimento da sua vaga no local de lotação atual, conforme o interesse do serviço público.

9.4. Os servidores que obtiverem o resultado INDEFERIDO, terão seus processos encerrados e arquivados na data de homologação deste concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. O Concurso de Remoção será realizado pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1. O Concurso de Remoção obedecerá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições mediante preenchimento do formulário. https://forms.gle/8Ai7PVRDiSYbrJgm9	01/11/2024 a 19/11/2024
Processamento de informações (SME)	21/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação do resultado	02/12/2024
Prazo recursal	03 e 04/12/2024
Homologação final	09/12/2024



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDI- N°004/2024

Divulga o resultado final das Inscrições das Organizações da Sociedade Civil com os eleitos a Conselheiros Titulares e Suplentes para o biênio 2024-2026.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Resolução N° 06/2024, torna público o resultado final das Eleições das Organizações da Sociedade Civil inscritas para a Assembleia de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI para o biênio 2024-2026.

Representantes das entidades e organizações da Assistência Social:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE (2 VOTOS)
2. Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI (1 VOTO)
3. Recanto Luz Divina (1 VOTO)

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS
Data: 31/10/2024 12:21:17 -0300
Verifique em <https://validar.di.gov.br>

Diomedes Aparecido dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMDI/FRG